



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto pretendido da presente licitação será: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES) NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

O Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE) é uma política pública federal brasileira, prevista na Constituição e regulamentada por leis e resoluções do FNDE. E tem como finalidade contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar, de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta que atendam às suas necessidades nutricionais

E para cumprimento desta política pública, a Secretaria de Educação do Município de Paulínia/SP identificou a necessidade de contratar empresa especializada para garantir o fornecimento regular, seguro e nutricionalmente adequado da alimentação escolar para os alunos da rede pública de ensino municipal, totalizando aproximadamente 15.500, distribuídos da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

- Creches: 1.900 alunos.
- EMEIs (Educação Infantil): 2.700 alunos
- Ensino Fundamental I (anos iniciais): 6.800 alunos
- Ensino Fundamental II (anos finais): 3.000 alunos
- Ensino Médio/Técnico: 600 alunos
- Ensino de Jovens e Adultos: 500 alunos

A Administração Pública Municipal possui a necessidade permanente de assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Paulínia, política pública essencial vinculada ao direito fundamental à educação e à alimentação adequada.

Trata-se de serviço contínuo e essencial, cuja interrupção comprometeria diretamente o atendimento aos alunos e o cumprimento das obrigações legais do Município. Ademais, a execução direta pela Administração atualmente não se mostra viável diante da inexistência de estrutura operacional própria suficiente, e do elevado grau de complexidade do serviço.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada para assegurar a adequada prestação dos serviços de nutrição e alimentação escolar.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação integra o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação para o exercício correspondente, estando alinhada à programação de serviços essenciais contínuos assim como há alinhamento entre a aquisição, o planejamento e a Lei Orçamentária deste município.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, legais e sanitários necessários à adequada prestação dos serviços, garantindo a disponibilidade de refeições adequadas, preparadas em quantidade suficiente para todos os alunos e atendendo aos padrões de qualidade definidos pelo DENUTRE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

- Requisitos legais e normativos: atendimento à Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, legislação sanitária (federal, estadual e municipal), legislações trabalhistas e demais legislações vigentes relacionadas.
- Requisitos técnicos e operacionais: fornecimento integral de gêneros alimentícios e insumos; mão-de-obra qualificada e treinada, supervisão técnica por nutricionistas habilitados; logística, controle de qualidade, limpeza, higienização; fornecimento, reposição e manutenção de equipamentos; aquisição de utensílios e mobiliários de cozinha, despensa e lactário; manutenção das instalações utilizadas.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Unidades escolares: 60 unidades

1	Creche Angelino Pigatto	Praça Presidente Arthur Bernardes, 83	João Aranha
2	E.M. Antonia Joana Barsi Ferrari	Praça Waldemar Perissinoto, 49	João Aranha
3	Creche Aquilina Granchi Piva I	Av. Duque de Caxias, 390	João Aranha
4	Creche Aquilina Granchi Piva II	Av. Duque de Caxias, 390	João Aranha
5	E.M. Atílio Bardin	R: Angela Buzioli Tonon", 418	Betel
6	E. M. Beatriz Fadin da Silva	R: João Leme da Silva, 333	Parque Bom Retiro
7	Creche Benedito Dias de Carvalho Jr.	R: Ositha Sigrist Pongeluppe, 1780	Santa Terezinha
8	Creche Carolina Rother Ferraz	R: Professor Zeferino Vaz, 435	Santa Terezinha
9	E. M. Felipe Macedo de Barros	Av. José Paulino, 3440	Jardim América
10	Creche Ferdinando Viacava	R: Ana Barreira Vedovello, 50	Monte Alegre I
11	Creche Francisca R. Lozano de Araújo	R: José Antonio Vedovello, 240	Jardim Flamboyant
12	E. M. Jandyrá Oraggio Salvador	Av. Guaraná, 919	Alto de Pinheiros
13	Creche José Paulino Nogueira	R: Guanabara, 131	José Paulino Nogueira
14	Creche Júlio Perini I	R: Tapiúnas, 210	Jardim Itapoan
15	Creche Lidia G. Vedovello	Av. Osvaldo Piva, 1.131	Monte Alegre I
16	Creche Maria Aparecida M. Bueno	Rua Hélio Polezer Júnior, 114	Parque da Represa
17	Creche Neusa Aparecida P. Caron	R: Aragarças, 351	Jardim Planalto
18	Creche Palma F. Argentin	R: Silvio Viamonte, 588	Alto de Pinheiros
19	Creche Padre José de Anchieta	R: Divino Salvador, 582	Nova Paulínia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -
CEP: 13.141-170
CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

20	Creche Padre Antonio C. Magalhães	R: Carlos Pazetti, 290	Jardim Vista Alegre
21	Creche Prefeito José Pavan	Av. João de Souza Filho, 260	Dona Edith Fávero
22	E. M. Professora Maria Elisa Brega	Av. Antonio Batista Piva, 2070	Jardim Flamboyant
23	Creche Rachel Balista Amatte	R: Caetano Reghine, 60	Santa Cecília
24	E.M. Regina Maria Mattos de Souza	R: Giácomo Rovares, 204	.São José
25	Creche Rosa V. Secomandi	R: Monsenhor Emílio José Salim, 204	Vila Bressani
26	Creche Vitória Rivaben Pigatto	R: Maria das Dores Leal de Queiroz, 180	Jardim Calegaris
27	EMEI Alcides Bartutti	Praça Arthur Bernardes, 223	João Aranha
28	EMEI Angelino Pigatto	R: José Bonifácio, 240	João Aranha
29	EMEI Carolina Rother Ferraz	Av. Dr. Alexandre Martins Laroca, 500	Santa Terezinha
30	EMEI Dona Ítela Ferro Soldeira	Av. Antonio Batista Piva, 223	Monte Alegre II
31	EMEI Expedicionário Anísio Dresdi	R: João de Souza Filho, 120	Dona Edith Fávero
32	EMEI Ferdinando Viacava	R: Ulisses Barbutti, 50	Monte Alegre I
33	EMEI Francisca R. Lozano de Araújo	R: José Antonio Vedovello, 140	Jardim Flamboyant
34	EMEI José Paulino Nogueira	R: Rio de Janeiro, 155	José Paulino Nogueira
35	E. M. Leonor J. de Campo Pietrobom	R: Joaquim dos santos, 20	Alto de Pinheiros
36	EMEI Neusa Aparecida Pereira Caron	R: Aragarças, 351	Jardim Planalto
37	EMEI Padre José de Anchieta	Av. Pref. José Lozano de Araújo, 55	Nova Paulínia
38	EMEI Prefeito José Pavan	Av. João de Souza Filho, 260 (prédio em reforma) Obs. a EMEI Pavan foi relocada para o prédio da EMEF Maria Regina - R: Guaraná, 658 - Alto de Pinheiros	Dona Edith Fávero
39	EMEI Rachel Balista Amatte	R: Mansueto Breda, 110	Santa Cecília
40	EMEI Regina Coeli Osti	R: Ositha Sigríst Pongeluppi, 519	Morumbi
41	EMEI Rosa Vassalo Secomandi	R: Monsenhor Emílio J. Salim, 214	Vila Bressani
42	EMEI Vitória Rivaben Pigatto	Av. dos Expedicionários, 715	Jardim Calegaris
43	EM Nelson Alves Aranha Neto	Rua Osvaldo Antonio Acorsi, 200	Parque Bom Retiro
44	EM Profª Elvira Cássia de Oliveira	R Mathilde Freitas Bergamaschi, 181	São José II
45	Em Profª Odete Emídio de Souza	Rua: Geraldo P. do Nascimento, 272	.São José
46	EMEF Mª Regina F. Mattos e Moura	Av. Guaraná, 658	Alto de Pinheiros
47	EMEF Oadil Pietrobom	Rua Ositha Sigríst Pongeluppi, 1.256	Santa Terezinha
48	EMEF Prefeito José Lozano de Araújo	R Conrado Tergulino, 280	Santa Cecília
49	EMEF Profª Flora Apda Toledo Lima	Rua: Rio de Janeiro, 70	José Paulino Nogueira
50	EMEF Profª Mª Ap. Caputti Beraldo	R Aragarças, s/nº	Jardim Planalto
51	EMEF Professor Domingos de Araújo	Av Constant Pavan, 1.001	Betel
52	EMEF Profª Dr. José Dalmo F. Belfort	Rua: Luiz Fávero, 06	Dona Edith Fávero
53	EMEF Sol Nascente	R: Rubens Jacinto de Campos, 134	Jardim Vista Alegre
54	EMEF Yolanda Tiziani Pazetti	R: José Antonio Vedovello, s/nº	Jardim Flamboyant
55	EMEFM Mtro. Marcelino Pietrobom	Rua: Aldo Moretti, 181	Jardim Ouro Negro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

56	EMEFM Vereador Angelo Corassa F.	Av. Luiz Grecco, 181	Vila Monte Alegre I
57	EMESFM Vitor Szczepanski e S. Silva	Rua Padre José de Anchieta, 121	Centro
58	CEMEP	Av Brasil, 330	Vila Bressani
59	ETEP - Escola Técnica de Paulínia	Rua Constante Pavan, 1001	Betel
60	EMEFI Profª Simone de T. L. Martinez	Rua Manoel de Souza, 35	Patropi

Total de estudantes da rede municipal: 15.409 alunos

Estimativa de refeições

- 5 refeições/dia por aluno de creche integral: 1820 alunos
- 2 a 3 refeições/dia por aluno de creche parcial: 74 alunos
- 4 refeições/dia por aluno de EMEI integral: 2130 alunos
- 2 refeições/dia por aluno de EMEI parcial: 500 alunos
- 1 a 2 refeições/dia por aluno de Fundamental I e II parcial: 9465 alunos
- 4 refeições/dia por aluno de Fundamental integral: 345 alunos
- 4 refeições/dia por aluno de médio/técnico diurno: 460 alunos
- 1 refeições/dia por aluno de técnico noturno: 120 alunos
- 1 refeições/dia por aluno de EJA: 495 alunos

36.838 refeições /dia × 200 dias letivos = 7.367.600 **refeições/ano**

O cálculo será detalhado futuramente no Termo de Referência e Planilha de Custos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com base em consultas a contratações similares de outros municípios, e experiência administrativa do próprio Município.

Constatou-se a existência de ampla oferta de empresas especializadas capazes de executar o objeto.

A execução direta pelo Município mostrou-se inviável sob os aspectos físicos, operacionais e administrativos, visto que em 2017 a alimentação escolar foi terceirizada e toda a estrutura física, operacional e administrativa destinada à alimentação escolar foi desfeita, e, portanto, atualmente, sem condições de retorno ao modelo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

autogestão da alimentação escolar. Citamos os principais pontos negativos para o retorno ao modelo de execução direta pelo município:

- Elevado número de licitações simultâneas (não é viável a aquisição em lotes para todos os alimentos) de alimentos e todos os demais insumos, além de equipamentos, utensílios e mobiliários.

- Dificuldades na finalização das licitações, insucesso e atrasos nos processos licitatórios, pensando que todas essas licitações precisam estar finalizadas ao mesmo tempo para o retorno ao modelo de autogestão.

- Falta de local para armazenamento central considerando também a falta de veículos apropriados, motoristas, ajudantes, estoquista, instalações adequadas e equipamentos. Caso a opção fosse pela entrega ponto a ponto de todos os gêneros alimentícios temos que considerar um custo mais elevado, a frequência das entregas a depender da capacidade de armazenamento nas unidades escolares (espaço da despensa, espaço para refrigeradores e freezers e quantidades estipuladas destes equipamentos) e também na quantidade de itens e de fornecedores que estariam realizando as entregas. Em casos de imprevistos como cancelamentos de aulas, alterações de cardápios e na impossibilidade do armazenamento na unidade escolar haverá necessidade de transporte adequado e local para armazenamento de toda forma.

- O DENUTRE não dispõe atualmente de quadro de funcionários para funções administrativas como controle de vários contratos, controle de estoque, recebimento dos gêneros alimentícios e demais insumos, trâmites de notas fiscais, solicitações de gêneros alimentícios e demais insumos aos fornecedores semanalmente e logística.

- O DENUTRE não dispõe de sistema informatizado para controle de estoque interligado com as unidades escolares, que possibilite a geração de pedidos através da inclusão de cardápios, receituário padrão, cadastro das escolas e registro dos alunos matriculados.

- O DENUTRE não dispõe de cozinha experimental adequada, sendo necessário para avaliação da qualidade dos gêneros alimentícios tanto na fase das amostras da licitação quanto durante o fornecimento.

- Necessidade de adequação de 100% aos parâmetros numéricos de nutricionistas de acordo com a Resolução CFN nº 789/2024 (1 RT + 10 QT para escolas urbanas) para a efetivo cumprimento do PNAE.

- O cargo de cozinheiro foi extinto logo após a terceirização da alimentação escolar em 2017, portanto a prefeitura não dispõe mais desta mão-de-obra.

- A legislação da alimentação escolar prevê o atendimento às necessidades especiais de alimentação o que no modelo de autogestão seria uma grande dificuldade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

este atendimento (previsão, aquisição, armazenamento, logística), em especial nos casos de seletividade alimentar (no TEA ou não) onde faz-se necessário o fornecimento muitas vezes até de determinadas marcas de alimentos. Somente em 2025 foram atendidas pela empresa terceirizada aproximadamente 262 alunos com as mais diversas necessidades especiais de alimentação. Segue gráficos demonstrando a quantidade, tipo de restrição e quais escolas tiveram esse atendimento. Sendo que na terceirização dos serviços de alimentação escolar a empresa contratada providencia com mais agilidade essa alimentação especial.

- Devido à terceirização desde 2017 a maior parte dos equipamentos como fogões, fornos, geladeiras industriais, freezers e balanças, não são patrimônio de prefeitura, sendo assim o município teria que disponibilizar recursos para equipar novamente as cozinhas escolares, sem contar os processos licitatórios para a aquisição destes itens e a contratação de serviços de manutenção de todos esses itens.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado baseado em contratações similares de outras prefeituras no estado de São Paulo incluindo o contrato atual de fornecimento de alimentação escolar do município: R\$ 30.418.770,00

TIPOS DE CARDÁPIOS	PREFEITURA SJC	PREFEITURA SOROCABA	PREFEITURA SÃO PAULO	PREFEITURA PAULÍNIA	MÉDIA DOS VALORES EM R\$
Creche 4 a 5 meses	7,35	12,44	15,60	8,36	10,93
Creche 6 a 12 meses	7,35	12,44	20,02	8,36	12,04
Creche > 12 meses integral	7,95	11,53	20,22	16,89	14,14
Creche > 12 meses parcial	-	-	11,32	8,02	9,67
EMEI integral	9,59	-	20,22	13,84	14,55
EMEI parcial	6,01	4,57	11,82	7,90	7,57
Fund I parcial	5,49	8,07	6,82	8,74	7,28
Fund I integral	8,00	16,38	-	14,01	12,79
Fund II parcial	5,77	9,18	6,82	9,41	7,79
Médio/Técnico diurno	-	-	-	17,24	17,24
Médio/Técnico noturno	-	-	-	7,20	7,20
Kit lanche passeio	-	11,11	8,72	11,88	10,57
Contraturno	-	5,39	-	4,98	5,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O modelo de fornecimento da alimentação escolar no município é o de terceirização total desde o início de 2017. Os cozinheiros municipais à época passaram a ser designados agentes de apoio operacional e desenvolvem outras funções dentro da prefeitura e não mais exercem a função de cozinheiros. O cargo de cozinheiro foi extinto. Também não está mais disponível o local de armazenamento dos alimentos utilizado até 2016, assim como quase a totalidade dos funcionários (ajudantes gerais, motoristas, administrativos, responsável pelo estoque e nutricionistas) do Departamento de Alimentação e Nutrição (nome do departamento até 2016 o qual fazia a gestão total da alimentação escolar) foram transferidos para outras secretarias ou já se aposentaram. Portanto temos que considerar a dificuldade de retorno ao modelo de gestão da alimentação escolar anterior a 2017 (autogestão até 2016) devido à falta de mão-de-obra, de estrutura para compra, armazenamento, distribuição dos gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção e aquisição de equipamentos e utensílios, preparo e distribuição das refeições escolares. Entendemos, portanto, que o modelo de autogestão seria inviável atualmente para o município.

Avaliamos o modelo misto (autogestão dos gêneros alimentícios e demais insumos + terceirização da mão-de-obra) mas este modelo apresenta as seguintes desvantagens no cenário atual do município:

- Alta a complexidade administrativa (número elevado de processos licitatórios, gestão e acompanhamento de inúmeros contratos, elaboração semanal dos pedidos aos fornecedores, recebimentos diários de gêneros com respectiva nota fiscal e na sequência elaboração dos processos de pagamento dessas notas fiscais, entre outros);
- Indisponibilidade de recursos humanos para essa complexidade administrativa;
- Exige armazenamento central e logística municipal;
- Risco de interrupção se houver atraso nas entregas dos gêneros; risco de insucesso nas licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

- Maior dificuldade na aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades especiais de alimentação;
- Responsabilidade compartilhada gera conflitos de fiscalização.

Entendemos que no cenário atual desta prefeitura o modelo misto não se apresenta adequado.

Já na terceirização completa entendemos ser a escolha adequada, pois seria da empresa contratada todo o processo operacional de contratação de mão-de-obra, compras, logística, manutenção e fornecimento de equipamentos e utensílios, preparo e distribuição das refeições.

A terceirização dos serviços permite:

- Otimização dos recursos humanos da Administração;
- Atendimento à crescente demanda de alunos;
- Garantia de padrão técnico e nutricional exigido pelos órgãos de controle;
- Agilidade e eficiência na logística de preparo e distribuição.
- Agilidade na manutenção dos equipamentos e das instalações.
- Redução de riscos trabalhistas para o município;
- Adequação aos princípios da economicidade e eficiência (art. 11 da Lei 14.133/2021);
- A empresa terceirizada supre a equipe necessária de forma ágil.

Em contrapartida exige uma fiscalização intensa e eficiente, e apresenta maior dependência contratual.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto possui natureza **indivisível**, dada a necessidade de padronização operacional, logística unificada, continuidade e economia de escala.

Portanto, recomenda-se **contratação única**, com adjudicação global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDO

- Garantia de continuidade;
- Qualidade das refeições;
- Maior eficiência operacional;
- Redução de riscos trabalhistas;
- Padronização do serviço em todas as unidades escolares;
- Cumprimento das metas do PNAE;

Os benefícios diretos e indiretos da contratação podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço pelos serviços, considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação.

Pretende-se com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, deverá haver emissão de portaria designando-os.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta de contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexo
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

Além das providências administrativas acima, deverão ser adotadas as seguintes medidas operacionais prévias:

- l) Levantamento e diagnóstico das condições estruturais das cozinhas das unidades escolares, com vistas à verificação de adequação às normas sanitárias e operacionais;
- m) Realização de eventuais manutenções preventivas e corretivas nas cozinhas escolares, assegurando condições adequadas para execução dos serviços;
- n) Verificação e adequação dos equipamentos mínimos necessários à execução contratual, incluindo, quando necessário, substituição, manutenção ou complementação de utensílios e equipamentos;
- o) Organização dos espaços físicos destinados ao armazenamento de gêneros alimentícios, observando as normas de higiene e segurança alimentar;
- p) Alinhamento prévio entre a Secretaria e a futura contratada quanto aos fluxos operacionais, cronogramas e rotinas de execução dos serviços.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica

12 - ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, X)

A necessidade da prestação do serviço de alimentação escolar em caráter ininterrupto é condição indispensável para a manutenção do sistema municipal de educação na cidade Paulínia. Dessa maneira, é imprescindível a construção de um plano de ação com protocolos de atuação para, na medida do possível e do previsível, antever os possíveis riscos que implicam na interrupção desse serviço. Com este objetivo, foram mapeados potenciais riscos na execução do contrato pelo prestador de serviço selecionado, que podem incorrer na interrupção do serviço ou seu atendimento num padrão de qualidade abaixo do esperado pela administração pública. Os potenciais riscos identificados foram classificados conforme a probabilidade de sua ocorrência (A), o impacto de sua ocorrência (B) cuja ponderação (A x B) resultou numa avaliação de risco (C), conforme disposto na tabela abaixo:

Tabela 1- Modelo de avaliação de riscos

Escala de avaliação de risco		
Probabilidade (A)	Impacto (B)	Avaliação de risco (C)
1 Muito baixa	1 Muito baixo	0 a 4 Baixo
2 Baixa	2 Baixo	
3 Média	3 Médio	5 a 9 Médio
4 Alta	4 Alto	
5 Muito alta	5 Muito alto	10 < Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -
CEP: 13.141-170
CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

Além da avaliação dos potenciais riscos, foram pré-definidas algumas ações mitigadoras para orientar a condução do trabalho de forma prevenir ou atenuar a ocorrência das situações de risco identificadas, conforme mostra a tabela seguinte:

Tabela 2 - Matriz de riscos – contratação de serviços de alimentação escolar terceirizados

RISCO	PROB. (A)	IMPACTO (B)	NÍVEL (C) (A X B)	ALOCÇÃO DO RISCO	ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
Desabastecimento por falha da contratada	2	5	10 (Alto)	Contratada	Previsão de penalidades, garantia contratual e plano de contingência	Contratada
Desabastecimento por fatores externos	2	5	10 (Alto)	Contratada	Fornecimento emergencial com autorização da Secretaria	Contratada
Problemas estruturais nas cozinhas	2	3	6 (Médio)	Contratante	Manutenção preventiva e corretiva	Contratante (pela Nutricionista RT)
Falta ou insuficiência de mão de obra	2	3	6 (Médio)	Contratada	Exigência de quantitativo mínimo e glosas	Contratada
Baixa qualidade dos alimentos	2	5	10 (Alto)	Compartilhado	Fiscalização e controle de qualidade	Contratante/Contratada
Contaminação alimentar	2	5	10 (Alto)	Contratada	Cumprimento de normas sanitárias	Contratada
Atraso no fornecimento das refeições	3	4	12 (Alto)	Contratada	Monitoramento e penalidades	Contratada
Alta rotatividade de funcionários	3	3	9 (Médio)	Contratada	Treinamento contínuo	Contratada
Problemas no armazenamento	2	4	8 (Médio)	Contratada	Controle de estoque	Contratada
Irregularidades trabalhistas	3	5	15 (Alto)	Contratada	- Fiscalizar pagamentos e recolhimentos das verbas trabalhistas e previdenciárias. - Executar, se necessário, a garantia contratual.	Contratante (pelo gestor do contrato)
Serviço prestado de forma insatisfatória (não cumprimento dos termos previstos no termo de referência, incluindo qualidade das refeições e/ou dos alimentos empregados)	2	2	4	Contratada	- Realizar reunião com a Contratada, para fins de alinhamento dos procedimentos. - Glosar pagamento dos itens fora de conformidade, previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR). - Aplicar penalidades previstas no instrumento contratual. - Rescindir o contrato.	Contratante (pelo gestor do contrato)
Desabastecimento em decorrência de problemas que impeçam as operações de preparo de	2	2	4	Contratada	- Fornecer lanche emergencial e refeição transportada, quando o período de	Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

refeições nas escolas, tais como roubo, depredação, incêndio, entre outros.					desabastecimento se alongar, sempre com prévia orientação e autorização do DENUTRE	
---	--	--	--	--	--	--

CONCLUSÃO

A análise demonstra que os riscos mais críticos se concentram na qualidade da alimentação, atrasos na execução e regularidade trabalhista, os quais demandam fiscalização intensiva e gestão contratual efetiva. As medidas mitigadoras propostas visam assegurar a adequada prestação dos serviços e o atendimento ao interesse público.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos, especialmente orgânicos e recicláveis. Dessa forma, a contratação deverá observar as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Para mitigação dos impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, com segregação entre resíduos orgânicos e recicláveis, acondicionamento correto e destinação final ambientalmente adequada;

II – Redução do desperdício de alimentos, mediante controle de porcionamento, planejamento adequado de cardápios e monitoramento de sobras;

III – Uso racional de água e energia elétrica, com adoção de práticas que visem à economicidade e eficiência no uso dos recursos durante a execução dos serviços;

IV – Destinação dos resíduos em conformidade com a legislação vigente, inclusive quanto à coleta seletiva, quando disponível, e demais normas aplicáveis;

V – Utilização consciente de insumos e produtos de limpeza, evitando desperdícios e priorizando, sempre que possível, produtos com menor impacto ambiental;

VI – Capacitação dos colaboradores da contratada, quanto às boas práticas ambientais, incluindo o correto manejo de resíduos e uso eficiente de recursos;

VII – Acompanhamento pela fiscalização contratual, quanto ao cumprimento das obrigações ambientais assumidas pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

13.1 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pela adoção das medidas ambientais durante a execução dos serviços, cabendo à CONTRATANTE a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das obrigações estabelecidas.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando as análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Sob o aspecto técnico, a terceirização possibilita a execução dos serviços por empresa especializada, assegurando o atendimento às normas sanitárias, nutricionais e operacionais aplicáveis à alimentação escolar.

No que se refere ao aspecto operacional, a solução garante maior eficiência na gestão dos serviços, com padronização de processos, fornecimento contínuo das refeições e redução de riscos de descontinuidade.

Quanto ao aspecto econômico, a contratação apresenta-se vantajosa, tendo em vista:

I – Melhor relação custo-benefício, considerando escala, especialização e otimização de recursos;

II – Redução de custos indiretos relacionados à gestão de pessoal e encargos trabalhistas;

III – Diminuição do risco de interrupção dos serviços, com previsão de responsabilidades contratuais;

IV – Maior previsibilidade orçamentária;

V – Transferência de parte dos riscos operacionais à contratada.

Dessa forma, conclui-se que a terceirização integral dos serviços de preparo de refeições da alimentação escolar é a alternativa mais adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

CONCLUSÃO: A solução mais vantajosa para o Município de Paulínia é a TERCEIRIZAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO DE PREPARO DE REFEIÇÕES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Em 16 de abril de 2026.

Daniela Cristina Pazetti Camargo
Diretora do DENTRE / Nutricionista RT
Matrícula 5074-1